

Altera a lei n.º 15.688, de 02 de junho de 2006, que declara utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O artigo 1º lei n.º 15.688, de 02 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública à CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIÂNIA – CDL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 01.643.840/0001-35, com sede no município de Goiânia – GO.”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2011.

Deputado Bruno Peixoto
Vice-presidente

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa, simplesmente, corrigir um erro de grafia na Lei .º 15.688, de 02 de junho de 2006, a qual declara como de utilidade pública a Câmara de Dirigentes Lojistas do Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 01.643.840/0001-35, entretanto, equivocadamente, o nome incluído como entidade beneficiada pelo declaração de utilidade pública foi inserido de forma errônea, pois o certo é CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIÂNIA, e não do Estado de Goiás, como inserido no texto legal.

Desta forma, o presente projeto de lei vêm, apenas, corrigir o erro identificado. Sendo assim, por ser legal, constitucional e razoável, peço a aprovação dos nobres Pares desta Casa Legislativa.